



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLI

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	2
Decretos	2
Portarias	5
Leis Municipais	8
Licitações	10
Chamamentos Públicos	11
Outros documentos	12

Prefeitura Municipal de União da Vitória
CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392
Site: uniaodavitoria.pr.gov.br Diário Oficial: uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 182/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 087/2025 - FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 335/2021**, o qual concedeu **APOSENTADORIA**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	LUIZ CESAR DA MOTTA
CPF:	016.810.189-00
RG:	10/C 3.146.123-SC
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
NÍVEL:	01 – G
MATRÍCULA:	985/7
INVESTIDURA:	12/06/1995
PROVENTOS	INTEGRAL
PARIDADE:	SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R\$ 2.446,77 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLI

DECRETO Nº 183/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV 1.019 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
500	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
TOTAL CRÉDITO			1.000.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 05 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLI

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 183/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

- Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
- Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 05 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLI

PORTARIAS

PORTARIA Nº 330/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º REDIRECIONAR para a Comissão Permanente de Sindicância criada através da Portaria nº 9/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0111601**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Em virtude do redirecionamento do Processo, estabelece novo prazo à Comissão, conforme dispõe o Art. 225. da Lei Municipal nº 1847/1992, **DE 30 (TRINTA) DIAS** para a conclusão do processo, a contar da publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 520/2023.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLI

PORTARIA Nº 331/2025

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus, o servidor **SIDNEI ALVES DE LIMA**, matrícula n.º 1-1087101, para compor a Comissão Permanente de Processo de Sindicância, na função de Presidente, **especificamente no âmbito do Processo n.º 0036.0114320**, em substituição à servidora Júlia Aliot da Costa Ilkiu, por motivo de impedimento declarado através do Memorando n. 01/2025 pela Presidente da Comissão Sindicante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Cumpra-se. Registre-se.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLI

PORTARIA Nº 338/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **IVO DOLINSKI JUNIOR**, matrícula n.º 1-991505823, como MEMBRO, sem ônus, para compor as seguintes Comissões relacionadas abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO
--

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Cumpra-se. Registre-se.

União da Vitória, 05 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLI

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 5199, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO MANUSEIO, UTILIZAÇÃO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO, EM EVENTOS REALIZADOS PELO PODER PÚBLICO E POR PARTICULARES, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 1/2025**, de autoria dos Vereadores WALDIR LUIZ CORTELLINI, ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, EVELIN M. T. DE PAULA DIAS, JOAREZ TICA, JONIMAR ROBERTO ARNDT, JULIO ADILSON PIRES FILHO, MARCIO FERNANDO UTZIG, PASTORA JOSI, THAYS BIEBERBACH, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, no âmbito municipal.

Parágrafo Único: Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º Fica proibida a comercialização de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, em todo o território do Município de União da Vitória.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa, podendo ser responsabilizados solidariamente:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLI

I - o comerciante ou empresário responsável pela venda dos produtos;

III - o consumidor final que utilizar os produtos proibidos.

§ 1º A multa será estipulada pelo Poder Executivo na regulamentação da Lei, podendo ser dobrado o valor em caso de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 2º A multa de que trata este artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. No caso de extinção desse índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, indicando, por meio de decreto, os servidores municipais que atuarão como fiscais responsáveis pela fiscalização e pelo cumprimento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLI

LICITAÇÕES

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS

**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2021 (752)
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

OBJETO DO ADITAMENTO: De prazo de Vigência e valor

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, conforme especificações constantes no Anexo "I" - Termo de Referência.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS - CNPJ/MF sob o n.º 81.650.525/0001-74.

CONTRATADO: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.347.576/00001-83,

DO PRAZO DE VIGÊNCIA : 05/03/2025 A 05/03/2026 – 12(Doze meses).

Data de Assinatura: 05/03/2024

DO VALOR:Fica aditado ao Contrato nº 10/2021 a importância de R\$ 150.629,64(Cento e cinquenta mil e seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro), o valor estimado mensal é de R\$ 12.552,47 (Doze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de março de 2025.

TATIANE DE FATIMA STACECHEN
Presidente do IMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLI

CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLI

OUTROS DOCUMENTOS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLI

ASSINA DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal